

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

EDITAL Nº 5/2023 – PRPPI/IFAL, DE 9 DE MARÇO DE 2023

Programa de Incentivo à Qualificação em Cursos de Pós-Graduação - PIQPG

A Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação – PRPPI, por meio da Coordenação de Qualificação Acadêmica, torna pública as inscrições para solicitação de vagas no Programa de Incentivo à Qualificação em Cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) das/os Servidoras/es ativas/os do quadro permanente do Instituto Federal de Alagoas - PIQPG, em 2023.

1. DA FINALIDADE

- 1.1.** Instituir benefício exclusivamente para pagamento de mensalidades em Cursos de Pós-Graduação ***Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado profissional)***, na modalidade **presencial ou à distância**, de instituições públicas de ensino superior e ***Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado)***, na modalidade **presencial ou à distância**, de instituições privadas de ensino superior, de acordo com o presente Programa de Incentivo à Qualificação do Ifal – PIQPG.

2. DO QUANTITATIVO DAS VAGAS E DA VIGÊNCIA DO BENEFÍCIO

- 2.1.** Serão ofertadas 09 vagas, disponíveis para as/os servidoras/es lotadas/os nos *campi* e na Reitoria, distribuídas de acordo com a tabela abaixo:

MODALIDADE	VAGAS
<i>Stricto Sensu</i> (Mestrado)	04
<i>Stricto Sensu</i> (Doutorado)	05
TOTAL	09

- 2.2.** Os cursos de pós-graduação poderão ser ofertados na modalidade presencial ou à distância.
- 2.3.** Se houver saldo disponível no orçamento destinado a este edital, o quantitativo de vagas poderá ser estendido, mediante análise e parecer da Comissão de Seleção disposta no item 7.1.
- 2.4.** Poderá ser selecionado maior número de vagas ou inscrição com valor superior ao limite total máximo mencionado no item 3.1, mediante declaração do Dirigente

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Máximo da Unidade da/o servidora/or, oferecendo garantias de complementação orçamentária para custeio parcial ou total do curso, conforme Anexo III.

2.5. Para fins deste edital, as solicitações serão consideradas como:

- 2.5.1.** Aprovadas – Solicitações que atenderem a todos os requisitos, critérios e condições do presente edital.
- 2.5.2.** Eliminadas – Solicitações que não atenderem a todos os requisitos, critérios e condições do presente edital.
- 2.5.3.** Classificadas – Solicitações aprovadas dentro das vagas disponíveis no presente edital.
- 2.5.4.** Desclassificadas – Solicitações aprovadas, porém, não contempladas pelas vagas disponíveis no presente edital.

2.6. As solicitações desclassificadas poderão ser custeadas pela Unidade de origem da/o servidora/or, após a etapa de consulta, pela PRPPI, ao Dirigente Máximo da respectiva Unidade.

2.6.1. A supracitada consulta será realizada no período disposto no item 6.1 do edital.

3. DOS VALORES POR VAGA E RECURSO TOTAL DISPONIBILIZADOS

3.1. Serão disponibilizados, para as vagas constantes no item 2.1, os valores abaixo:

MODALIDADE	DURAÇÃO	VALOR LIMITE TOTAL
Mestrado	Até 24 meses	R\$ 36.000,00
Doutorado	Até 48 meses	R\$ 91.200,00

3.2. O benefício destina-se, única e exclusivamente, ao pagamento de mensalidades de curso de mestrado ou doutorado.

3.2.1. O custeio das despesas relativas à taxa de inscrição, matrícula, rematrícula, multa, juros e demais encargos são de inteira responsabilidade da/o servidora/or.

3.2.2. O IFAL não custeia nem reembolsa parcelas anteriores à assinatura do contrato com a Instituição ofertante do curso de Pós-Graduação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

3.2.3. O IFAL não se responsabiliza por promover as condições logísticas para deslocamento, auxílio-alimentação ou qualquer outro gasto relativo às atividades desenvolvidas no curso para as/os servidoras/es contempladas/os com o benefício de que trata este edital.

3.2.4. O IFAL não se responsabiliza por promover as condições logísticas para eventuais encontros presenciais dos cursos da modalidade à distância.

3.3. O pagamento referente ao programa instituído por este edital será de responsabilidade do IFAL, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

3.4. O cronograma de pagamento deverá respeitar o período de duração do curso pleiteado, conforme tabela no item 3.1. Assim, a quantidade máxima de parcelas não poderá ultrapassar o período previsto neste edital.

3.5. A/O servidora/or fará jus ao benefício apenas a partir da assinatura do contrato entre as partes legais interessadas: o Instituto Federal de Alagoas e a instituição ofertante do curso de pós-graduação. Este benefício será válido de acordo com o período especificado no contrato.

3.6. Após efetivação do contrato com a instituição indicada, este será publicado no Diário Oficial da União.

3.7. Fica assegurado à/ao servidora/or do quadro permanente, até o término do curso, o benefício concedido, desde que cumpridas as exigências do edital e os itens constantes do Termo de Compromisso e Responsabilidade (Anexo II).

3.8. A/O servidora/or que não concluir o curso de pós-graduação contratado, deverá restituir ao erário o valor do benefício concedido, salvo na hipótese comprovada de força maior ou de caso fortuito, a critério do dirigente máximo da Instituição.

3.9. Os benefícios aprovados serão liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da instituição.

4. DOS REQUISITOS

4.1. São requisitos do candidato para receber o benefício por este edital:

4.1.1. Ser servidor do quadro permanente e ativo do IFAL.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

- 4.1.2.** Estar aprovado em processo seletivo ou regularmente matriculado ou ainda com inscrição realizada e comprovada em processo seletivo de curso de pós-graduação *stricto sensu*, correlato ao cargo e/ou função desempenhada pela/o servidora/or nas modalidades definidas abaixo.
- 4.1.3.** O **mestrado** ou **doutorado**, se autorizado e reconhecido pelo MEC, com nota igual ou superior a 3 (três) na avaliação da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), ofertado por instituição de ensino nacional devidamente credenciada no referido ministério.
- 4.1.4.** A comprovação de aprovação em processo seletivo a que se refere o item 4.1.2, deverá ser apresentada até 48h antes da data prevista para a publicação do resultado final deste edital, via e-mail institucional, a ser enviado para o endereço: qualificacao.academica@ifal.edu.br, encaminhando o documento comprobatório da seleção (edital/resultado final ou documento equivalente).
- 4.1.5.** Não estar cursando apenas disciplinas na condição de aluno especial.
- 4.1.6.** Não ter inscrição cancelada por motivo de falsidade documental e/ou ideológica em editais de concessão de bolsa de estudo anteriores.
- 4.1.7.** Não estar no gozo de licença para tratar de interesses particulares.
- 4.1.8.** Não se enquadrar na situação de aposentadoria compulsória durante a concessão do benefício.
- 4.1.9.** Não receber o benefício de bolsa de pós-graduação de qualquer esfera do serviço público (municipal, estadual ou federal).
- 4.1.10.** Não possuir pendência relacionada à:
- a)** Comprovação de conclusão de curso de pós-graduação custeado pelo Ifal;
 - b)** Comprovação de conclusão de curso de pós-graduação para o qual se afastou.

4.2. Quando o curso para o qual a/o candidata/o for selecionada/o não se realizar, será

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

necessário enviar, por meio de processo administrativo a ser cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC, declaração da instituição justificando o cancelamento do curso.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições deverão ser submetidas por meio de abertura de processo eletrônico (ver item 5.3).

5.1.1. Toda documentação constante nos itens 5.2.1 e 5.2.2 deverá ser entregue no momento da inscrição, não podendo ser complementada posteriormente, sob pena de eliminação do candidato, ressalvadas as contidas nos itens 5.2.2.4 e 5.2.2.5.

5.1.2. A entrega da documentação constante no item 5.2.2.4 não é de caráter eliminatório, porém imprescindível para a etapa de contratação da Instituição de Ensino Superior que ministrará o curso, sem a qual a instituição do benefício do custeio do curso não se efetivará.

5.1.3. Será eliminado o candidato que realizar inscrição:

- a) para concorrer a mais de uma modalidade de curso;
- b) fora do prazo estipulado no cronograma deste edital.

5.2. Documentos necessários para a solicitação:

5.2.1. Documentação da/o servidora/or

5.2.1.1. Formulário de inscrição (Anexo I), devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pela sua chefia imediata.

5.2.1.2. Comprovante de aprovação no curso, comprovante de matrícula ou comprovante de inscrição em processo seletivo do curso de pós-graduação, fornecido pela instituição de ensino.

5.2.1.3. Cópia do diploma de conclusão da graduação (ou declaração de conclusão).

5.2.1.4. Cópia das informações funcionais: ficha cadastral do SIAPE ou documento

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

emitido pela Diretoria de Gestão de Pessoas (DGP) ou pela Coordenação de Gestão de Pessoas (CGP), discriminando tempo de serviço e lotação.

5.2.1.5. Histórico escolar ou documento equivalente, no caso de servidor que já tenha concluído disciplina(s) do curso para o qual está solicitando o benefício;

5.2.1.6. Cópia de portaria(s) e demais comprovantes de participação em cargos gerenciais e/ou comissões, conselhos e colegiados no IFAL, se houver, para fins de classificação dos candidatos;

- a) Os documentos de que trata este item serão utilizados para fins de classificação dos candidatos quando o quantitativo de inscrições aprovadas for superior às vagas ofertadas, observado a modalidade pleiteada, desde que indiquem: a data de início e de término de cada situação; a data de início e declaração da chefia imediata que comprove a permanência da/o servidora/or na função, comissão ou colegiado.

5.2.1.7. Termo de Compromisso e Responsabilidade devidamente preenchido e assinado (Anexo II).

5.2.2. Documentação da instituição e do curso

5.2.2.1. Nome, endereço comercial, telefone e e-mail da/o representante da instituição a ser contratada.

5.2.2.2. Programa do curso de pós-graduação discriminando:

- a) Disciplinas obrigatórias e optativas;
- b) Cronograma de pagamento;
- c) Valor da mensalidade;
- d) Carga horária total do curso e por disciplina;
- e) Ementa do curso e das disciplinas;
- f) Número de vagas e prazo de inscrição (quando houver);
- g) Data de início e término do curso;

5.2.2.3. Declaração da instituição promotora de que o curso e/ou a instituição é reconhecido e/ou autorizado pelo Ministério da Educação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

5.2.2.4. Certidões e declarações para instituições privadas de ensino superior:

- I. Comprovante de cadastro no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme Art.30, parágrafo único, da Instrução Normativa n.º 03, de 26/04/2018.
- II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- III. Certidão de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- V. Prova de regularidade relativa aos débitos previdenciários: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- VI. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal ou estadual do domicílio ou sede da Instituição de Ensino;
- VII. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal, empregadas/os menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, para fins do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal.

5.2.2.5. Certidões e declarações para instituições públicas de ensino superior:

- I. Considerando as peculiaridades das contratações entre entes públicos, não será necessária a juntada ao processo, no ato da submissão da inscrição, das documentações comprobatórias da regularidade jurídica e fiscal da Instituição Pública de Ensino Superior que fornecerá o curso para o qual a/o servidora/or está pleiteando o custeio.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

- II. A verificação das regularidades jurídica e fiscal será feita, posteriormente, nos procedimentos para contratação da Instituição Pública de Ensino Superior, esta que só se efetivará se a instituição estiver regular.

5.3. Submissão das inscrições

A inscrição da proposta deverá ser realizada pela/o servidora/or de forma online pelo SIPAC, no endereço <https://sipac.ifal.edu.br> conforme arquivo com as Orientações para Submissão de Inscrição ao Edital nº 5/2023-PRPPI/IFAL, disponível em: <<https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/pesquisa-pos-graduacao-e-inovacao/editais/editais-2023>>

6. DO CRONOGRAMA

6.1. As fases e prazos do presente edital ficam estabelecidos conforme quadro abaixo:

Data de Lançamento	9/3/2023
Período de inscrições	20/3/2023 até 23h59 do dia 5/4/2023
Análise das solicitações	10/4/2023 a 13/4/2023
Resultado preliminar	14/4/2023
Recursos	17/4/2023 a 18/4/2023
Análise dos recursos	19/4/2023 a 20/4/2023
Resultado após recursos	24/4/2023
Consulta à disponibilidade orçamentária dos Campi para atendimento das solicitações desclassificadas	25/4/2023 a 27/4/2023
Limite para envio de comprovante da aprovação no processo seletivo do curso de pós-graduação para os candidatos que se inscreveram apenas com o comprovante de inscrição no referido processo.	27/4/2023
Resultado final	3/5/2023

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

7. DA SELEÇÃO

7.1. A seleção será realizada por uma comissão designada pela PRPPI.

7.2. Havendo mais inscrições aprovadas do que a oferta de vagas, observada a modalidade e o quantitativo de vagas, serão classificadas/os as/os servidoras/es que obtiverem maior pontuação, segundo os critérios constantes no Anexo IV, e selecionadas/os as/os candidatas/os nesta ordem até o limite de vagas ofertadas.

7.3. A pontuação máxima a ser obtida pelo candidato é de 100 (cem) pontos.

7.4. Serão aplicados os seguintes critérios de pontuação:

- a) relação do curso com as atividades desenvolvidas;
- b) tempo de serviço no quadro permanente do IFAL;
- c) possuir escolaridade/titulação equivalente ou superior àquela a ser alcançada com a conclusão do nível de estudo para o qual solicita o benefício;
- d) experiência como titular em cargos gerenciais, comissões, conselhos e colegiados no IFAL;
- e) jornada de trabalho;
- f) etapa do curso.

7.5. Em caso de empate serão aplicados os seguintes critérios de desempate:

- a) servidora/or com mais tempo de serviço no IFAL;
- b) não ter sido contemplada/o anteriormente por edital do PIQPG nos últimos três editais;
- c) servidora/or mais idosa/o.

8. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1. Os resultados supracitados estarão disponíveis no site do IFAL de acordo com o cronograma do item 6.1.

9. DOS RECURSOS

9.1. O recurso, quando interposto pela/o candidata/o, deverá ser formalizado por meio

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

de documento específico para essa finalidade (Anexo V) e encaminhado à PRPPI no mesmo processo que submeteu a inscrição da/o candidata/o, conforme disposto no item 11 das Orientações para Submissão de Inscrição ao Edital nº 5/2023-PRPPI/IFAL.

- 9.2.** Somente serão apreciados os recursos interpostos na data específica para essa finalidade e com precisão do objeto do pedido e seus fundamentos, conforme previsto no cronograma.
- 9.3.** Os recursos interpostos de maneira distinta ao previsto neste edital ou fora do prazo serão automaticamente indeferidos.

10. DA CONSULTA AOS CAMPI

10.1. Será feita consulta ao Dirigente Máximo da Unidade de Origem da/o servidora/or que tiver sua solicitação de inscrição com o status “desclassificada” e/ou “classificada”, cujo valor total do curso ultrapasse o valor limite estabelecido no item 3.1, para fins de manifestação de interesse quanto ao custeio parcial ou total do curso de pós-graduação pleiteado pela/o servidora/or.

10.1.1. A referida consulta será feita após a publicação do Resultado pós-recursos, via memorando eletrônico, a ser enviado pela PRPPI, respeitando a ordem decrescente de classificação.

10.1.2. Quando houver interesse no custeio do curso de pós-graduação pleiteado, parcial ou total, pela Unidade de Origem da/o servidora/or, na resposta ao memorando, deverá ser anexada, a Declaração de Garantia de Complementação Orçamentária (Anexo III) assinada pela/o Dirigente Máximo da Unidade da/o servidora/or, conforme item 2.4 deste edital.

§ 1º. O disposto no item 10.1.2 aplicar-se-á também às solicitações “classificadas”, porém com valor do curso pleiteado superior ao teto de custeio estabelecido no item 3.1.

§ 2º. Nos casos das inscrições “classificadas”, cujo valor do curso ultrapassa o limite de custeio pela PRPPI, se não houver manifestação da disponibilidade de complementação orçamentária pela Unidade de Origem da/o servidora/or, haverá reordenamento dos classificados, respeitando a ordem decrescente de classificação.

11. DA CONCESSÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. As solicitações classificadas serão encaminhadas à PROAD (Pró-Reitoria de Administração) para cumprimento das exigências legais e demais procedimentos relativos à contratação do curso de pós-graduação.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

11.2. A concessão do benefício, ou seja, o pagamento das mensalidades, será efetivado a partir da assinatura do contrato entre o IFAL e a Instituição de Ensino Superior ofertante do curso de pós-graduação (na qual a/o servidora/or for selecionada/o).

12. DO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES

12.1. À/Ao servidora/or beneficiada/o, caberá apresentar à PRPPI relatório semestral das atividades desenvolvidas, sob pena de suspensão do incentivo e consequente devolução de valores ao erário.

12.2. O relatório referido no item 12.1., deverá ser encaminhado por meio de abertura de processo, conforme modelo vigente.

12.3. Caberá à Instituição de Ensino Superior, ofertante do curso de pós-graduação, o envio à PRPPI, mensal, das notas fiscais, quando couber, para certificação e posterior encaminhamento à PROAD, pelo fiscal do contrato, para liquidação e pagamento.

13. OBSERVAÇÕES FINAIS

13.1. Casos omissos serão avaliados pela PRPPI.

13.2. As perguntas frequentes e outras dúvidas serão respondidas pelo e-mail: qualificacao.academica@ifal.edu.br.

Maceió, 9 de março de 2023

Profa. Dra. Eunice Palmeira da Silva
Pró-reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO I
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO - EDITAL Nº 5/2023 – PRPPI/IFAL

I – INFORMAÇÕES PESSOAIS	
1. Nome completo:	
2. Telefone (Celular/Ramal):	
3. E-mail institucional:	4. Data de nascimento:

II – INFORMAÇÕES FUNCIONAIS	
1. SIAPE:	2. Regime de trabalho, no caso de docente (DE ou horas):
3. Cargo:	
4. Lotação:	5. Exercício:
6. Está em licença para tratamento da própria saúde ou de pessoa da família? () Sim () Não	
7. Está afastado para pós-graduação stricto sensu? () Sim () Não	
8. Está em licença para tratar de assuntos particulares? () Sim () Não	
9. Setor de Atuação ou Área de Docência:	
10. Descrição das atividades desenvolvidas:	
11. Possui titulação igual ou superior à pretendida? () Sim () Não	
12. Nível de escolaridade atual: () Especialista () Mestre () Doutor	

III – REQUER BENEFÍCIO PARA: () Mestrado () Doutorado
1. Nome do curso:
2. Nome da instituição de ensino:
3. Data de início do curso (mês/ano): ____/____ Previsão de término do curso (mês/ano): ____/____

IV – PARECER DA CHEFIA IMEDIATA:
1. O horário de aula é compatível com o horário de trabalho? () SIM () NÃO
2. O curso possui correlação com as atribuições da/o servidora/or? () DIRETAMENTE () INDIRETAMENTE () NÃO POSSUI
3. A demanda está relacionada aos objetivos institucionais? () SIM () NÃO
4. Parecer final: () Favorável () Não favorável

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO II

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Pelo presente TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE, eu,

(nome completo da/o servidora/or)

matrícula SIAPE _____, ocupante do cargo de _____, do quadro de pessoal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas - Ifal, Reitoria/Campus _____, residente e domiciliado na _____, cidade _____, Estado _____, CEP: _____, portador do CPF n. _____, requerente à vaga do EDITAL Nº 5/2023 – PRPPI/IFAL, comprometo-me a, durante a realização do curso de pós-graduação contratado:

- I. Participar integralmente do curso;
- II. Cumprir a frequência e a carga horária mínimas exigidas pelo curso;
- III. Cumprir o aproveitamento mínimo e os demais requisitos exigidos pela/o instituição/curso, a fim de obtenção do diploma ou certificado;
- IV. Não aposentar-se, pedir exoneração ou licença para tratar de interesses particulares;
- V. Não ser redistribuído para outro órgão ou entidade;
- VI. Não realizar permuta com servidor de outro órgão ou entidade;
- VII. Enviar o relatório semestral de pós-graduação à PRPPI.

Em caso de descumprimento dos itens acima – e em caso de demissão - declaro estar ciente da suspensão do benefício e da minha obrigação de repor integralmente ao erário o valor despendido pelo Instituto Federal de Alagoas no custeio do curso, conforme item 3.8 do edital.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUSTEIO OU COMPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Eu, _____, Dirigente Máximo
da Unidade (Campus/Reitoria) _____, SIAPE
_____, em conformidade com o item 2.4 do Edital nº 5/2023 – PRPPI/IFAL,
manifesto a garantia de custeio () total () parcial para a solicitação do pagamento das
mensalidades do curso de pós-graduação da/o servidora/or

_____.

**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO (MÁXIMO 100 PONTOS) - EDITAL Nº 5/2023 – PRPPI/IFAL

Item	Critério	Descrição	Pontuação	Pont. Máxima
01	Relação do curso com as atividades desenvolvidas. (o candidato se enquadrará em somente uma das alternativas de pontuação).	A relação do curso pretendido deverá ser considerada de acordo com as atividades desenvolvidas pelo servidor, conforme parecer da chefia imediata no formulário de inscrição.	Correlação Direta: 30,0 pontos	30,0
			Correlação Indireta: 15,0 pontos	
02	Titulação equivalente ou superior àquela a ser alcançada com a conclusão do nível de estudo para o qual solicita o benefício.	Possuir escolaridade/titulação equivalente ou superior àquela a ser alcançada com a conclusão do nível de estudo para o qual solicita o benefício.	1ª titulação 10 pontos	10,0
			2ª titulação 05 pontos	
03	Tempo de Serviço no IFAL.	Tempo de serviço prestado no IFAL no quadro permanente (docente e/ou técnico-administrativo).	0,1 ponto por mês completo de serviço prestado.	30,0
04	Experiência como titular de cargos gerenciais, comissões, conselhos e colegiados no IFAL.	Titular de Cargo de coordenação, chefia, direção ou gerência de atividades administrativas ou acadêmicas no IFAL. Participação como titular em comissões, conselhos, colegiados, devidamente comprovada no IFAL.	0,1 ponto por mês de participação. (considerar-se-á 30 dias consecutivos)	15,00
05	Duração da Jornada de Trabalho. Obs.: quesito aplicável somente aos docentes. Técnico-administrativos terão cinco pontos	Docentes em regime de dedicação exclusiva	5,0 pontos	5,0
		Docentes em regime de 40h	3,0 pontos	

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE ALAGOAS – IFAL
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO

	acrescidos automaticamente.	Docentes em regime de 20h	1,0 ponto	
06	Etapa do curso.	Número de semestres concluídos.	2,00 pontos por semestre concluído.	10,0
Soma total de pontos do candidato				100

